
MEMORANDO Nº 001 DE 08/02/2024
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

De: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Para: Silmara Nonato – Departamento Administrativo/Financeiro

Cc: João Carlos Figueiredo – Departamento de Administrativo/Compras

Cc: Dra. Lilian Bozzi – Departamento Jurídico

Cc: Flávio Forti Stenico – Assessor Técnico Secretário Executivo

Assunto: **Solicitação para aquisição de mudas de tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais - PPM.**

Considerando que:

- O Consórcio PCJ possui, em seu Plano de Atuação, a previsão de apoiar municípios e empresas associados com o fornecimento de mudas nativas de variadas espécies em ações de recuperação e restauração florestal, por meio de plantios ciliares nas Bacias PCJ.

- Considerando que desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais, busca o fomento e a conscientização dos proprietários rurais e municípios com o objetivo de proteger e recuperar os mananciais de abastecimento nas Bacias PCJ, por meio do reflorestamento ciliar e ações correlatas.

- O Programa implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, à proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, já tendo plantado mais de 4,5 milhões de mudas nativas nas bacias PCJ e continua mantendo o apoio de doação de mudas para plantios ciliares da região.

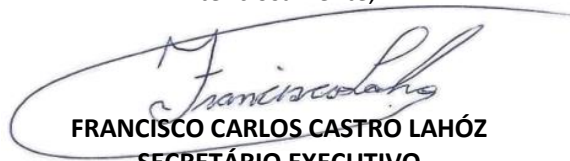
- Considerando que o Consórcio PCJ conta com parcerias junto aos viveiros municipais com o objetivo de produção de mudas nativas para atender às demandas de projetos de reflorestamento ciliar e doações de mudas aos consorciados nas bacias PCJ, mas que infelizmente a disponibilidade de mudas não atende a toda demanda existente.

Resolve:

Solicitar ao Departamento Administrativo e Jurídico do Consórcio PCJ abertura de processo de avaliação e viabilização dos tramites burocráticos necessários para aquisição de até 59 mil reais em mudas de tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais – PPM, conforme especificações do Termos de Referência em questão.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE TUBETE DE VARIADAS ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS PARA FORNECIMENTO AOS ASSOCIADOS DO CONSÓRCIO PCJ



Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

FEVEREIRO/2024

1 – DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1 - Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ, é uma associação de usuários de água, sem fins lucrativos, fundado em 1989, composta por municípios e empresas, que atua como agência de fomento, planejamento e sensibilização com ações de recuperação dos mananciais da região.

Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação, aprovado pelos seus associados.

1.2 - Programa de Proteção aos Mananciais

No âmbito do Consórcio PCJ, existe desde 1991, o Programa de Proteção aos Mananciais, que possui como foco principal a proteção dos mananciais de uso público atual e futuros visando à garantia de água de qualidade para toda a população das bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, através do reflorestamento ciliar, produção de mudas florestais nativas para distribuição aos consorciados e proprietários rurais procurando envolver a comunidade, utilizando técnicas corretas de plantio, visando à conservação do solo e minimizando a utilização de produtos químicos, aplicando os princípios do Código Florestal e da Lei de Proteção aos Mananciais do Estado de São Paulo.

O Programa de Proteção aos Mananciais já desenvolveu inúmeros projetos em parceria com municípios, promotoria pública, casas de agricultura, DEPRN, Ministério do Meio Ambiente, Fundo Estadual dos Recursos Hídricos (FEHIDRO), entre outros, tendo viabilizado o plantio de mais de 4,5 milhões de mudas florestais nativas nas bacias PCJ. O PPM também tem fornecido assistência técnica aos municípios e as empresas consorciadas na elaboração de projetos de reflorestamento e na produção de mudas florestais. Entre outras atividades do programa estão: a realização de plantios comunitários, a apresentação de palestras e seminários, a promoção de campanhas de cadastramento de proprietários rurais para a recomposição das matas ciliares, além da participação em congressos e premiações.

2 – INTRODUÇÃO

A região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí possui uma área de drenagem equivalente a 15.377 km², sendo composta por 76 municípios (71 paulistas e 5 mineiros) onde habitam aproximadamente 5,5 milhões de pessoas, as quais proporcionam o desenvolvimento regional através de atividades industriais e agrícolas intensificadas. A urbanização vinculada ao grande uso dos recursos naturais vem comprometendo a qualidade ambiental da região, apresentando como principal problema a escassez de água com o comprometimento de sua quantidade e qualidade.

Diante desse quadro, autoridades e organismos da região vêm promovendo uma série de ações nas áreas de saneamento, educação ambiental e combate à degradação dos recursos hídricos, visando evitar um colapso no abastecimento de água para as cidades, indústrias e culturas agrícolas locais. Entre essas ações estão aquelas promovidas pelo Consórcio PCJ que, através de seu Programa de Proteção aos

Mananciais, visa a elaboração de projetos de reflorestamento ciliar e outras ações específicas para suas áreas de atuação, com abrangência a gestão dos recursos hídricos e meio ambiente.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais, busca o fomento e a conscientização dos proprietários rurais e municípios com o objetivo de proteger e recuperar os mananciais de abastecimento nas Bacias PCJ, por meio do reflorestamento ciliar e ações correlatas.

Tendo em vista que o Programa implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, à proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, já tendo plantado mais de 4,5 milhões de mudas nativas nas bacias PCJ e mantido o apoio de doação de mudas para plantios ciliares da região.

Considerando que o Consórcio PCJ conta com parcerias junto aos viveiros municipais com o objetivo de produção de mudas nativas para atender às demandas de projetos de reflorestamento ciliar e doações de mudas aos consorciados nas bacias PCJ, mas que infelizmente a disponibilidade de mudas não atende a toda demanda existente.

Sendo assim, torna-se necessária a aquisição de mudas de tubete de variadas espécies nativas voltadas a recomposição ciliar junto aos municípios e empresas parceiras.

4 - OBJETO

A presente contratação tem por **objeto a aquisição de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) em mudas nativas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ**, para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio ciliar, mudas essas produzidas em tubetes com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura e podendo ser fornecidas em “rocamboles” de até 50 mudas/cada. As mudas deverão ficar à disposição no viveiro fornecedor, sendo retiradas de forma parcelada e gradual mediante autorizações do Consórcio PCJ em atendimento às demandas dos municípios e empresas associados. O Valor global, objeto dessa contratação, estará vinculado ao número de mudas a serem adquiridas mediante o valor do preço unitário a ser praticado (R\$/muda), para atendimento ao contrato.

5 - ATIVIDADES

A contratada deverá fornecer, durante a vigência do contrato, mudas de tubete de variadas espécies nativas com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura, conforme especificado no “item 4”, compostas por espécies ciliares da região das Bacias PCJ (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude). Deverão ser fornecidas até o final do contrato, no mínimo, 60 (sessenta) diferentes espécies nativas, sendo que a quantidade mínima de mudas por espécie é de 100 (cem) indivíduos. Para cada lote de mudas a ser liberado, em atendimento aos associados do Consórcio PCJ, a contratada deverá selecionar as espécies sempre considerando uma proporção de 50% de pioneiras (rápido crescimento) e 50% de não pioneiras (secundárias), atendendo as recomendações florestais vigentes para garantir a variabilidade genética e a diversidade das espécies para os plantios a serem realizados no fornecimento das mudas.

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá manter um estoque a pronta entrega, junto ao viveiro fornecedor, de no mínimo, de 5.000 mudas, a disposição do Consórcio PCJ.

As mudas de árvores nativas das 60 (sessenta) diferente espécies a serem fornecidas pela contratada deverão estar de acordo as recomendações do Sistema Integrado de Gestão Ambiental de São Paulo (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/cerad>), assim como, da “Lista de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para Diversas Regiões do Estado de São Paulo” (<https://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/SIGAM3/Repositorio/222/Documentos/PosterMudas.pdf>).

As mudas deverão ser entregues beneficiadas, em condições adequadas para manipulação visando o plantio, ou seja, com suficiente maturação fisiológica e sem indícios de decomposição ou deterioração de folhas, caule ou raízes (enovelamento). Se forem constatadas irregularidades de quantidade, diversidade e qualidade das mudas, elas deverão se fornecidas novamente.

Todas as mudas deverão ser retiradas na sede/estrutura do viveiro fornecedor, por meio de autorização do Consórcio PCJ junto a seus associados. As mudas nativas deverão estar identificadas por espécie e grau de pioneirismo, com informações de nome popular e científico e a data em que foi realizado o plantio. A entrega/fornecimento das mudas nativas objeto desse TR será feita de forma parcelada e gradual, ao longo dos meses de vigência do contrato, mediante autorização do Consórcio PCJ em atendimento às demandas dos municípios e empresas associados.

6 – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Para efeito de medição, controle e acompanhamento do fornecimento das mudas de espécies florestais nativas aos associados, a contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório contendo o registro fotográfico de cada um dos lotes das entregas de mudas realizadas no período, o número de mudas liberados por lote, assim como, as cópias digitalizadas das autorizações recebidas, identificação do município ou empresa contemplados, formulários de entrega e identificação/descrição das espécies fornecidas para cada liberação realizada. O relatório deverá ser entregue em formato digital, enviado por e-mail ao gestor do contrato até o dia 10 (dez) do mês corrente, contendo a indicação do número das mudas fornecidas e também o detalhamento das mudas, por espécie, fornecidas. Caso não sejam feitas liberação de mudas no mês corrente, não será necessário o envio de relatório.

7 – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser reduzido, desde que alcançado o objeto da contratação (entrega da totalidade das mudas compreendidas no valor global do contrato de R\$ 59.000,00) ou aditado de acordo com o saldo de mudas existentes.

Durante o período de vigência do contrato, a contratada deve se comprometer a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para viabilizar a entrega das mudas liberadas pelo Consórcio PCJ, garantindo assim o fornecimento contínuo e adequado para os associados do Consórcio PCJ, durante a vigência do contrato. Qualquer atraso no cumprimento das atividades de liberação de mudas deverá ser comunicado imediatamente ao Consórcio PCJ, juntamente com um plano de ação para mitigar quaisquer impactos decorrentes.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

Ao final de cada mês, caso tenha ocorrido a liberação e retirada de mudas por parte do Consorcio PCJ, a contratada deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o Relatório de Atividades para avaliação e aprovação da contratante. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos relatórios, tendo como base o número de mudas disponibilizado no período.

9 - DOCUMENTOS EXIGIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

a). Apresentação de certificado de inscrição da empresa no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, veículos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, etc., ficando a contratante isenta dessas responsabilidades.

Por se tratar de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

A contratada deverá entregar os produtos discriminados nesses termos de referência, independentemente da quantidade de horas necessárias para execução.

Americana/SP, 07 de fevereiro de 2024.

**Secretaria Executiva
Consórcio PCJ**

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de, na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao valor do preço unitário a ser praticado (R\$/muda) para Coleta de Preços para **aquisição de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) em mudas nativas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ**, para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio ciliar, mudas essas produzidas em tubetes e podendo ser fornecidas em “rocamboles” de até 50 mudas/cada, com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura, sendo retiradas de forma parcelada e gradual junto ao viveiro fornecedor, conforme especificações do TR.

Serviço	Valor Unitário (R\$) – por muda	Nº de mudas a serem fornecidas	Valor Total (R\$) – Limitado a R\$ 59.000,00
01: Fornecimento de 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) em mudas nativas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, para serem utilizadas em recomposição e plantio ciliar, produzidas em tubetes e podendo ser fornecidas em “rocamboles” de até 50 mudas/cada, com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura, sendo retiradas de forma parcelada e gradual junto ao viveiro fornecedor.			
Valor Total (por extenso):			

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos na Coleta de Preços que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....de.....de 2024.

Assinatura -Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

As dúvidas e propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacao@agua.org.br

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/02/2022

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Apresentação de certificado de inscrição da empresa no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Americana, 07 de fevereiro de 2024.

Secretaria Executiva

Consórcio PCJ

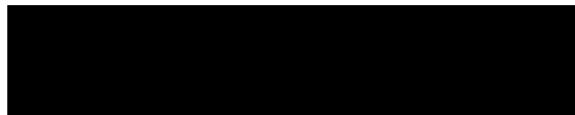
RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 031/2024 – Coleta nº 009/2024

OBJETO: Aquisição de mudas de tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Quantidade de Mudás	Valor Global (R\$)	Preço Unitário (R\$)
23/02/2024	Brasil Nativas Apoio Florestal LTDA	41.797.991/0001-62	12.000	R\$ 59.000,00	R\$ 4,92
21/02/2024	Associação Ambientalista Copaíba	04.223.805/0001-55	29.500	R\$ 59.000,00	R\$ 2,00
26/02/2024	Plante Verde Comércio de Plantas e Paisagismo LTDA	42.680.374/0001-45	14.750	R\$ 59.000,00	R\$ 4,00
16/02/2024	Cia da Flor LTDA	13.164.990/0001-45	20.000	R\$ 59.000,00	R\$ 2,95
16/02/2024	Tec Plant Comércio Agrícola e Serviços LTDA	00.434.074/0001-36	14.750	R\$ 59.000,00	R\$ 4,00
MÉDIAS			18.200	R\$ 59.000,00	R\$ 3,57

Americana, 28 de fevereiro de 2024.



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

Encarregado Administrativo

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATO Nº 05/2024 (COLETA DE PREÇOS 09/2024)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato 05/2024, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.223.805/0001-55, vem **RATIFICAR** o referido processo, para a celebração do mesmo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do mesmo no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 20 de março de 2024.

MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO

COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 09/2024

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)

VALOR:

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

OBJETO:

Aquisição de 29.500 mudas em tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ, em apoio as solicitações de Plantios Ciliares - PPM.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº. 09/2024.

GESTOR DO CONTRATO:

Flávio Forti Stenico – Assessor do Secretário Executivo

JUSTIFICATIVA:

O Consórcio PCJ possui, em seu Plano de Atuação, a previsão de apoiar municípios e empresas associados com o fornecimento de mudas nativas de variadas espécies em ações de recuperação e restauração florestal, por meio de plantios ciliares nas Bacias PCJ. Considerando que desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais, busca o fomento e a conscientização dos proprietários rurais e municípios com o objetivo de proteger e recuperar os mananciais de abastecimento nas Bacias PCJ, por meio do reflorestamento ciliar e ações correlatas. O Programa implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, à proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, já tendo plantado mais de 4,5 milhões de mudas nativas nas bacias PCJ e continua mantendo o apoio de doação de mudas para plantios ciliares da região. Considerando que o Consórcio PCJ conta com parcerias junto aos viveiros municipais com o objetivo de produção de mudas nativas para atender às demandas de projetos de reflorestamento ciliar e doações de mudas aos consorciados nas bacias PCJ, mas que infelizmente a disponibilidade de mudas não atende a toda demanda existente. Faz-se necessária a abertura de processo para aquisição de até 59 mil reais em mudas de tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais – PPM, conforme especificações do Termos de Referência em questão.

CONTRATO Nº 05/2024

*Contrato de fornecimento de 29.500 mudas, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ** e a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)***

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana – SP., neste ato representada por seu Presidente, **MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], endereço: [REDACTED] Limeira-SP, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.223.805/0001-55, Registro RESASEM nº 15027/2014, com sede na Estrada Municipal Monte Alegre do Sul Socorro, s/nº, Bairro Pedra Branca, Socorro/SP, Caixa Postal 133, neste ato representada por seu Presidente **DERVINO DERMINO SANTIN**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº [REDACTED] e RG: [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Socorro-SP, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato:

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de 29.500 mudas, de variadas espécies florestais nativas da região das bacias PCJ, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais - PPM, produzidas em tubetes, conforme especificado no Memorando requisitório emitido e, Termo de Referência que instruiu a Coleta de Preços, com observância das atividades abaixo discriminadas, que deverão ser atendidas pela empresa **CONTRATADA**:

1.1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, durante a vigência do contrato, mudas de tubete de variadas espécies nativas com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura e podendo ser fornecidas em “rocambolos” de até 50 mudas/cada, conforme especificado no “item 4” do Termo de Referência, compostas por espécies ciliares da região das Bacias PCJ (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude).

1.1.3. Deverão ser fornecidas até o final do contrato, no mínimo, 60 (sessenta) diferentes espécies nativas, sendo que a quantidade mínima de mudas por espécie é de 100 (cem) indivíduos.

1.1.4. Para cada lote de mudas a ser liberado, em atendimento aos associados do Consórcio PCJ, a contratada deverá selecionar as espécies sempre considerando uma proporção de 50% de pioneiras (rápido crescimento) e 50% de não pioneiras (secundárias), atendendo as recomendações florestais vigentes para garantir a variabilidade genética e a diversidade das espécies para os plantios a serem realizados no fornecimento das mudas.

1.1.5. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá manter um estoque a pronta entrega, junto ao viveiro fornecedor, de no mínimo, de 5.000 mudas, a disposição do Consórcio PCJ.

1.1.6. As mudas de árvores nativas das 60 (sessenta) diferentes espécies a serem fornecidas pela contratada deverão estar de acordo as recomendações do Sistema Integrado de Gestão Ambiental de São Paulo (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/cerad>), assim como, da “Lista de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para Diversas Regiões do Estado de São Paulo” (<https://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/SIGAM3/Repositorio/222/Documentos/PosterMudas.pdf>).

1.1.7. As mudas deverão ser entregues beneficiadas, em condições adequadas para manipulação visando o plantio, ou seja, com suficiente maturação fisiológica e sem indícios de decomposição ou deterioração de folhas, caule ou raízes (enovelamento). Se forem constatadas irregularidades de quantidade, diversidade e qualidade das mudas, elas deverão ser fornecidas novamente.

1.1.8. Todas as mudas deverão ser retiradas na sede/estrutura do viveiro fornecedor, por meio de autorização do Consórcio PCJ junto a seus associados. As mudas nativas deverão estar identificadas por espécie e grau de pioneirismo, com informações de nome popular e científico e a data em que foi realizado o plantio. A entrega/fornecimento das mudas nativas objeto desse TR será feita de forma parcelada e gradual, ao longo dos meses de vigência do contrato, mediante autorização do Consórcio PCJ em atendimento às demandas dos municípios e empresas associados.

1.1.9. Para efeito de medição, controle e acompanhamento do fornecimento das mudas de espécies florestais nativas aos associados, a contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório contendo o registro fotográfico de cada um dos lotes das entregas de mudas realizadas no período, o número de mudas liberados por lote, assim como, as cópias digitalizadas das autorizações recebidas, identificação do município ou empresa contemplados, formulários de entrega e identificação/descrição das espécies fornecidas para cada liberação realizada. O relatório deverá ser entregue em formato digital, enviado por e-mail ao gestor do contrato até o dia 10 (dez) do mês corrente, contendo a indicação do número das mudas fornecidas e também o detalhamento das mudas, por espécie, fornecidas. Caso não sejam feitas liberação de mudas no mês corrente, não será necessário o envio de relatório.

1.1.10. Durante o período de vigência do contrato, a contratada deve se comprometer a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para viabilizar a entrega das mudas liberadas pelo Consórcio PCJ, garantindo assim o fornecimento contínuo e adequado para os associados do Consórcio PCJ, durante a vigência do contrato. Qualquer atraso no cumprimento das atividades de liberação de mudas deverá ser comunicado imediatamente ao Consórcio PCJ, juntamente com um plano de ação para mitigar quaisquer impactos decorrentes

Cláusula Segunda – Dos Prazos:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser reduzido, desde que alcançado o objetivo da contratação (entrega da totalidade das mudas compreendidas no valor global do contrato de R\$ 59.000,00) ou aditado de acordo com o saldo de mudas existentes.

2.2. O presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira – Do Preço e das condições de pagamento:

3.1. Pela integral entrega dos produtos (MUDAS) adquiridas, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão pagos proporcionalmente, conforme os produtos solicitados e devidamente entregues, considerando o valor unitário de cada muda no importe de R\$ 2,00 (Dois Reais).

3.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o Relatório para avaliação e aprovação da **CONTRATANTE**.

3.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos relatórios, tendo como base o número de mudas disponibilizado no período.

3.4. Para a realização dos pagamentos serão observadas as seguintes considerações:

3.4.1. Para a realização dos efetivos pagamentos, caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar as entregas realizadas pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato, bem como analisar o Relatório previsto na cláusula 1.1.9.

3.4.2. O Gestor do contrato, ao qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Assessor do Secretário executivo, Flávio Forti Stenico, CPF nº [REDACTED]

3.4.3. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aquisição e/ou aluguéis dos novos equipamentos e materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, seguros, impostos e taxas.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais qualificados para assegurar os fornecimentos das mudas adquiridas e, a integral execução das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais envolvidos nas atividades discriminadas no presente contrato, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Por tratar-se de fornecimento de produtos (mudas) e, serviços específicos relacionados as mesmas, e, por prazo determinado, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou, seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Do atraso no fornecimento dos produtos adquiridos e/ou, no pagamento:

5.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de entrega dos produtos adquiridos pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias por eventual cumprimento parcial do contratado, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa, para o atendimento ao objeto do contrato.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente quanto a entrega dos produtos adquiridos ou, a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente supracitada ou, a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela entrega de produtos contratados e não entregues nos prazos ajustados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

5.1.3. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

Cláusula Sexta - Do crédito para correr as despesas:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela conta de Projetos Técnicos do **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Agência 6624, Conta Corrente nº 71008-3), conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica – ROT 04/2024, emitido em 28/02/2024.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir as atividades e fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas, eventualmente levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente aos produtos contratados e aprovados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

7.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução do contrato;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários para a execução do contrato;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento das entregas dos produtos adquiridos junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Cláusula Oitava - Da Rescisão:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, nos casos de:

8.1.1. Descumprimento por alguma das partes de quaisquer das obrigações ou condições estipuladas neste contrato;

8.2.2. Em caso de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;

8.3.3. Nos casos especificados na cláusula quarta deste contrato.

8.2. A rescisão por acordo entre as partes deve se dar mediante aviso por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

8.3. No caso de rescisão unilateral, a comunicação a que se refere o item 8.1 se dará por escrito, devendo ser efetuada logo após a ocorrência do descumprimento contratual.

Cláusula Nona - Da Legislação Aplicável:

9.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima - Da Vinculação:

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo modalidade Coleta de Preços nº 09/2024.

Cláusula Décima Primeira - Manutenção das Condições da Contratação:

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

Cláusula Décima Segunda - Da Política Anticorrupção (Conforme art. 43 do Estatuto Social da Contratante):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Cláusula 13.2 e seguintes.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima Terceira - Do Sigilo, Confidencialidade e Tratamento de Dados:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6 Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;

b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Americana (SP), como competente para julgar qualquer demanda relativa ao presente instrumento, bem como para cobrança de valores eventualmente não pagos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Americana, 20 de março de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

Gestor do Contrato/Testemunhas:

Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo
RG nº [REDACTED]

Flávio Forti Stenico – Gestor do Contrato
Assessor do Sec. Executivo
RG. n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711